

Márcio Frazão Guimarães Lins
Diretor Presidente

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda

PORTARIA Nº 017 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições legais, em conformidade com o Artigo 46 item III da Lei Municipal nº 1.411/1976;

CONSIDERANDO que a Autarquia subordina-se a regulamentação, normas e procedimentos relativos a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado, através da modalidade licitatória Pregão, aos ditames do Decreto Municipal nº 10.624, de 10 e agosto de 2006, conforme disposto no Parágrafo Único do Artigo 1º;

CONSIDERANDO que para a realização do Pregão, necessário se faz a nomeação de um Pregoeiro, Equipe de apoio e Fiscais para acompanhar aos procedimentos administrativos destinados à aquisição de bens e serviços comuns;

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - NOMEAR para atuar como Pregoeiro, no âmbito do IPPU/VR no Processo Administrativo nº 037/2019 – Srª. MARCELA RAFTOPOLO RAMOS.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, os funcionários abaixo relacionados:

- Renata de Souza Faria Matrícula 34355
- Juscelino Moura Matrícula 00060
- Luanay Cunha Alves Matrícula 34673

Art. 3º - Nomeia ainda o funcionário Rodrigo Werneck César – matrícula 32697 para acompanhar o procedimento licitatório no Processo Administrativo nº 037/2019 – IPPU/VR.

Art. 4º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão se executados conforme as disposições da Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de agosto de 2019.

Márcio Frazão Guimarães Lins
Diretor Presidente

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 002/2019

PARTE: INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA – IPPU/VR e a EMPRESA POSITIVO TECNOLOGIA S/A.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MONITOR.

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11387/2017-GEGOV

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 001/2019

PARTE: INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA – IPPU/VR e a EMPRESA POSITIVO TECNOLOGIA S/A.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESKTOP AVANÇADO SEM MONITOR.

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11387/2017-GEGOV

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 003/2018

TERMO ADITIVO Nº 002/2019

PARTE: INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA – IPPU/VR e a EMPRESA RIOCUSTO CONSULTORIA LTDA.-ME.

OBJETO: Prorrogação de prazo de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE (firmado em 01/07/2018 - CONTRATO Nº 003/2018-IPPU/VR).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/07/2020 DATA DA ASSINATURA: 01/07/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 028/2019 – IPPU/VR

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

AVISO n.º 007/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda – CMDCA/VR, através da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste aviso, tornar público e regulamentar o procedimento de fiscalização e formalização, no âmbito do Conselho, de denúncias a eventuais condutas irregulares dos candidatos durante o período de campanha que se inicia em 01/09/2019 e finaliza em 05/10/2019, bem como dá outras providências.

I- Dos requisitos para a validade do recebimento das denúncias:

Art. 1.º - Com relação às denúncias endereçadas diretamente à Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, somente serão recebidas e, portanto, consideradas válidas, aquelas que sejam encaminhadas:

I- Em mãos, na sede do CMDCA, localizada na Avenida Paulo de Frontin, n.º 457, sala 108, 1.º andar, Aterrado, Volta Redonda, de 9h às 16h;

II- Através do e-mail do CMDCA (cmdcavr91@gmail.com), enviado pelo próprio denunciante, pessoa física, por e-mail próprio.

Art. 2.º - A denúncia deverá conter:

I- Dados do denunciante, como nome completo, endereço, número de documento de identidade ou CPF;

II- Identificação do denunciado e demais envolvidos, local ou veículo onde ocorreu a irregularidade ou infração denunciada;

III- Descrição dos fatos denunciados;

IV- Juntada de qualquer documentação, material e ou fotografia que comprove a denúncia apresentada.

Parágrafo único. Será admitida a apresentação de denúncia anônima, quando então não será exigido o atendimento do requisito disposto no art. 2º, inciso I.

II- Da fiscalização da eleição:

Art. 3.º - Toda propaganda será fiscalizada pela Comissão Especial Eleitoral, que poderá determinar a imediata suspensão ou cessação daquela que violar o disposto no Edital n.º 002/2019/CMDCA ou que atentar contra princípios éticos e morais, ou contra a honra subjetiva de qualquer candidato, sem prejuízo das medidas cabíveis ao Ministério Público Estadual.

Parágrafo único. Toda denúncia e medida tomada pelo CMDCA com relação à propaganda do Processo Eleitoral Para a Eleição do Conselho Tutelar de Volta Redonda/RJ será informada ao Ministério Público Estadual, ao qual compete, nos termos do art. 139 da Lei Federal n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e do art. 44 do Edital n.º 002/2019/CMDCA, fiscalizar a Eleição do Conselho Tutelar.

Volta Redonda, 3 de setembro de 2019.

Comissão Especial Eleitoral:

Ana Clara Andrade Ribeiro
Fundação Educacional de Volta Redonda

Carolina de Freitas da Cunha
Secretaria Municipal de Ação Comunitária

Marilene Souza Leite
Fundação Beatriz Gama

Lucilea Guimarães
Pastoral da Criança

Isabela da Cruz Santos Marques Chaves
Casa da Criança e do Adolescente

Maria Cecília da Silva
Lar Espírita Irmã Zilé

DELIBERAÇÃO Nº 054/2019 - CMDCA.

Ementa: Aprova o Plano de Ação de 2020 do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Geral Ordinária realizada em 27 de agosto de 2019.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o Plano de Ação do CMDCA para o ano de 2020, conforme previsão orçamentária.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 27 de agosto de 2019.

CONS. GUILHERME DA SILVA BENEDITO
Presidente do CMDCA

FURBAN FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL N.º 0001/2019-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a AEVR – ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE VOLTA REDONDA.

OBJETO: estabelecer condições técnicas e operacionais, entre a CONCEDENTE e o CONVENIENTE, com vistas à elaboração de projetos e regularização de construções, de 29 (vinte e nove) unidades residenciais, aos moradores do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado “Acampamento São Jorge”, no Bairro Santo Agostinho, em Volta Redonda/RJ.

VALOR DO CONVÊNIO: a CONCEDENTE regularizará as construções, a título gratuito e sem ônus para o CONVENIENTE e para o Requerente.

PRAZO: 200 (duzentos) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0047/2019-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Julho de 2019.

Omitido em Agosto de 2019.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0070/2019-FURBAN/VR

TERMO ADITIVO DE N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0049/2019-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa TOPOARQUI CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.

OBJETO: Alteração na planilha contratual e prorrogação do prazo de execução da obra de reforma da quadra poliesportiva na Rua Rio Araguaia, nº 165, Bairro Água Limpa, em Volta Redonda/RJ.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 11.038,94 (onze mil trinta e oito reais e noventa e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.27.813.1009.4178/3.4.4.9.0.51.00.00.00.200.

NOTA DE EMPENHO ADITIVA: 000162, de 22 de Agosto de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I alíneas “a” e “b” e § 1º c/c art. 57,

§ 1º incisos I e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 30 (trinta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0079/2019-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Agosto de 2019.